



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 119, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Enfermeiros.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir férias regulares e licença de servidores.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 04 de dezembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019;

II - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de janeiro a 02 de março de 2019;

III - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Enfermeiro de que trata a Lei



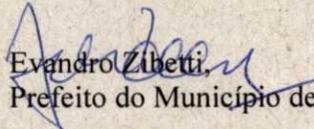
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra “f”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 114, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista férias regulares e licença saúde de servidores, iniciando-se a partir da assinatura dos contratos administrativos pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 04 de dezembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, a fim de substituir a servidor Helena Piegas Rodrigues, que estará no gozo de férias regulares de 04/12/2018 a 02/01/2019, bem como será submetida a procedimento cirúrgico, permanecendo em licença saúde no período de 03/01/2019 a 02/02/2019;

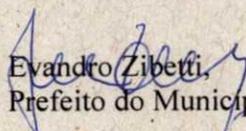
II - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro a 02 de março de 2019, a fim de substituir as servidoras Josiane Nunes Viegas e Fernanda Gonçalves de Oliveira, que estarão no gozo de férias regulares;

III - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2019, a fim de substituir as servidoras Carize Costa e Viviane Ardanaz, que estarão no gozo de férias regulares.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 024/2018 para suprir a despesa com as referidas contratações.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.